



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.071 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014

Altera o trajeto parcial da Rua Evaristo de Camargo, bem como o trajeto da Rua Izaltino José Silvestre, de acordo com a Lei nº 818 de 24 de Novembro de 2011 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o trajeto da Rua Evaristo de Camargo, passando a ter sentido único no trecho situado entre a Rua Jorge Pinheiro de Melo e a Avenida João Domingues Gonçalves.

Parágrafo Único. O sentido único que refere-se este artigo, terá o trajeto com início no cruzamento com a Rua Jorge Pinheiro de Melo em direção ao cruzamento da Avenida João Domingues Gonçalves.

Art. 2º Fica alteradas o trecho da Rua Izaltino José Silvestre, passando a ter sentido único no trecho situado entre a Avenida João Domingues Gonçalves e a Rua Evaristo de Camargo.

Parágrafo Único. O sentido único que refere-se este artigo, terá o trajeto com início no cruzamento com a Avenida João Domingues Gonçalves em direção com a Rua Evaristo de Camargo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 24 de Novembro de 2014.

PAULINO DE SOUZA
Prefeito

Autoria: Vereadores Sérgio Yukio Nakata, Olicio Aparecido de Oliveira, Renan Leal Gonçalves, Paulo César Souto da Cruz e Anauto Souza de Gouvea.